



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 19 de outubro de 2018 - Ano 08 - nº 478



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 571 LP  
De 22 de outubro de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 23375/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDO BITENCOURT LOPES, RG. 33373046-Xmatrícula nº15453, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso restantes a partir de 23 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 572 LP  
De 22 de outubro de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 5680/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) BRUNA LUIZA DA SILVA, RG. 441349420 matrícula nº16908, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de novembro de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 573 LP  
De 22 de outubro de 2018

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 9263/14

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA VANIA DOS SANTOS FERNANDES, RG. 244594417 matrícula nº11908, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso restantes partir de 15 de novembro de 2018. .

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

### AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
08/10/2018 A 12/10/2018

1.PROTOCOLO: 1687/18  
INTERESSADO: D.M.A.INDUSTRIA E COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
INDUSTRIA DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000003-1-0

2. PROTOCOLO: 1790/18  
INTERESSADO: FARIAS & FARIAS MOTEL LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
MOTÉIS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-551-000030-1-8

3.PROTOCOLO: 207/18  
INTERESSADO: CHOPP EXPRESS SUMARE EIRLI ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000535-1-1

4.PROTOCOLO: 1920/18  
INTERESSADO: ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS P/ CONSUMO DOMICILIAR  
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000116-1-4

5.PROTOCOLO: 1945/18  
INTERESSADO: SILVA & LOPES 3 CONFEITARIA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ANIFICADORA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000038-1-6

6.PROTOCOLO: 1646/18  
INTERESSADO: ROMILDO APARECIDO DE CASTRO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIO-

NAMENTO  
LANCHONETE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001315-1-2

7.PROTOCOLO: 1946/18  
INTERESSADO: IL INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000576-1-4

8.PROTOCOLO: 1985/18  
INTERESSADO: NEVES E PUGLIESI PANIFICADORA BEVERLY HILLS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
PADARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000577-1-1

9.PROTOCOLO: 1707/18  
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
MINIMERCADO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000239-1-4

10.PROTOCOLO: 1602/18  
INTERESSADO: V.S.SOUZA LANCHONETE ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
LANCHONETE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001319-1-1

11.PROTOCOLO: 1665/18  
INTERESSADO: JOSIANE MENDES DA SILVA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000458-1-0

12.PROTOCOLO: 1728/18  
INTERESSADO: CLEONICE ALVAREZ  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001134-1-7

13.PROTOCOLO: 1898/18  
INTERESSADO: VANDERLEI DE NICOLAI ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
LANCHONETE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000368-1-1

14.PROTOCOLO: 1855/18  
INTERESSADO: ANA MARIA DE SOUSA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000412-1-1

15.PROTOCOLO: 1891/18  
INTERESSADO: PAULO ANTONIO DOS SANTOS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000672-1-0

16.PROTOCOLO:1486/18  
INTERESSADO: MAGALHÃES VEDOVÉLI ORTO-LAN LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIO-

NAMENTO  
LANCHONETE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001197-1-7

17.PROTOCOLO:1926/18  
INTERESSADO: CLAUDINETE FERREIRA SANTANA RAMOS  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001389-1-6

18.PROTOCOLO:739/18  
INTERESSADO: JOSELI PINHEIRO OLIVEIRA JEREMIAS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CABELEIREIRO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000223-1-4

19.PROTOCOLO:1578/18  
INTERESSADO: VALDECY DE GODOY  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CABELEIREIRO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000094-1-5

20.PROTOCOLO:1811/18  
INTERESSADO: SUMARÉ TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000107-1-5

21.PROTOCOLO:1997/18  
INTERESSADO: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000210-1-6

22.PROTOCOLO:1819/18  
INTERESSADO: JAIR PAULO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000114-1-0

23.PROTOCOLO:2002/18  
INTERESSADO: VALMIR FERREIRA GOMES  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000211-1-3

24.PROTOCOLO:2010/18  
INTERESSADO: RODRIGO THOMÉ DE SOUZA ME  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000213-1-8

25.PROTOCOLO:1961/18  
INTERESSADO: IDIVALDO PINHEIRO ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000493-1-3

26.PROTOCOLO:1668/18  
INTERESSADO: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000434-1-9

27.PROTOCOLO:1911/18  
INTERESSADO: UNIVERSO DA CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000501-1-3

28.PROTOCOLO:1719/18  
INTERESSADO: EDUCANDARIO ESTAÇÃO CRIANÇA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000499-1-3

29.PROTOCOLO:1913/18  
INTERESSADO: PIRRACINHA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000503-1-8

30.PROTOCOLO:1908/18  
INTERESSADO: PERES & FURIAN ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000505-1-2

31.PROTOCOLO:1910/18  
INTERESSADO: COL.CRESCENDO E APRENDENDO ENS. INFANTIL E FUNDS/S LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CRÉCHE  
DEFERIDO: CEVS 355240301-851-000504-1-5

32.PROTOCOLO:1809/18  
INTERESSADO: ANA PAULA DA SILVA CLINICA ODONTOLÓGICA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000735-1-2  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000736-1-0

33.PROTOCOLO:1809/18  
INTERESSADO: PAULO CEZAR DE MELO TERRA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000636-1-4  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000637-1-1

34.PROTOCOLO:1765/18  
INTERESSADO: GUSTAVO PELOZO FARIA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000173-1-0  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000383-1-8

35.PROTOCOLO:1654/18  
INTERESSADO: TATHIANA BONORA KERTIS  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000413-1-9  
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000418-1-5

36.PROTOCOLO:2010/16C  
INTERESSADO: EDSON DONIZETE MARTINS ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

37.PROTOCOLO:1914/16C  
INTERESSADO: CRISTIANE FUKUSHIMA FUKAZAWA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

38.PROTOCOLO:232/17C  
INTERESSADO: DOPEKEVICUZ & SEGANTIN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

39.PROTOCOLO:68/17C  
INTERESSADO: SUMAIA DAVIOLI ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

40.PROTOCOLO:76/17C  
INTERESSADO: ROSAS PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

41.PROTOCOLO:78/17C  
INTERESSADO: 2500 PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

42.PROTOCOLO:2287/16C  
INTERESSADO: ALESSANDRA CRISTINA GADIOLI  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

43.PROTOCOLO:676/10C  
INTERESSADO: GOUDIM PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

44.PROTOCOLO:2260/14C  
INTERESSADO: MJF PAIVA LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

45.PROTOCOLO:1876/12C  
INTERESSADO: GISLAINE SILVA MORAES COSMÉTICOS  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

46.PROTOCOLO:2356/17C  
INTERESSADO: SANTAROSA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio – **Secretario de Comunicação:** José Vialon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan  
**Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo  
**Administrativo:** Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

47.PROTOCOLO:435/17C  
INTERESSADO: NOVA MADRI COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

48.PROTOCOLO:1837/17C  
INTERESSADO: ODAIR MARCELO RAMOS ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

49.PROTOCOLO:810/17C  
INTERESSADO: ROBERTO LUIZ FERREIRA COSMÉTICOS E PERFUMARIA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

50.PROTOCOLO:75/17C  
INTERESSADO: ROSAS PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

51.PROTOCOLO:74/17C  
INTERESSADO: SÃO CONRADO PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

52.PROTOCOLO:79/17  
INTERESSADO: ORQUIDEA PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO

53.PROTOCOLO:223/17C  
INTERESSADO: MARDEGAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO

54.PROTOCOLO:22/17C  
INTERESSADO: NOBBY COSMÉTICOS LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO

55.PROTOCOLO:2970/16C  
INTERESSADO: BUFARAH & CONSULIN LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO

56.PROTOCOLO:80/17C  
INTERESSADO: GIRASSOL PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

57.PROTOCOLO:901/17C  
INTERESSADO: MG FELIPE OLIVEIRA VETERINARIA LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

58.PROTOCOLO:77/17C  
INTERESSADO: 2500 PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS  
DEFERIDO:

59.PROTOCOLO:1281/17C  
INTERESSADO: PET HOSE COM. DE MED. VETERINARIOS LTDA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

60.PROTOCOLO:2474/17C  
INTERESSADO: CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO MARIA ALICE EIRELI ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

61.PROTOCOLO:72/17C  
INTERESSADO: LUCIANA GOMES PEREIRA FOGOLIN ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

62.PROTOCOLO:650C/18  
INTERESSADO: GUSTAVO RODRIGUES MAFRA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO:

63.PROTOCOLO:1867/18  
INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S/A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES  
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000442-1-0

64.PROTOCOLO:1896/18  
INTERESSADO: BTG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
CONFEITARIA  
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000030-1-8

65.PROTOCOLO:1723/18  
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COZINHA INDUSTRIAL (DHL)  
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000198-1-0

66.PROTOCOLO:1777/18  
INTERESSADO: SABOR GOURMET BRASILEIRO REFEIÇÕES IND. LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COZINHA INDUSTRIAL (MILANO)  
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000199-1-7

67.PROTOCOLO:1796/18  
INTERESSADO: J.C.C.PIMENTA EIRELI ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
MINIMERCADOS  
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000287-1-1

68.PROTOCOLO:2985/16C  
INTERESSADO: EDUARDO RIOS MARDEGAN  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

69.PROTOCOLO:1801/15C  
INTERESSADO: ANA PAULA MARIANO CAVALCANTE DA SILVA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

70.PROTOCOLO:1022/17C  
INTERESSADO: D & W COMÉRCIO E SERVIÇOS VETERINARIOS  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

71.PROTOCOLO:2988/16C  
INTERESSADO: ANA CLÉA CABRAL  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

71.PROTOCOLO:3065/15C  
INTERESSADO: DANIANA DRAPELA ME  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

72.PROTOCOLO:1815/17C  
INTERESSADO: CLINICA VETERINARIA AMIGA DOS BICHOS  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

73.PROTOCOLO:3068/16C  
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE A  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

74.PROTOCOLO:2129/17C  
INTERESSADO: AIRTON ATAIDE NOVELETTO  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

75.PROTOCOLO:2394/16C  
INTERESSADO: ACM MARTINELI CLINICA VETERINARIA EIRELI  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

76.PROTOCOLO:3095/16C  
INTERESSADO: EDUARDO TIZZIANI  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

77.PROTOCOLO:2990/16C  
INTERESSADO: RODRIGO GUERRA DA SILVA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

78.PROTOCOLO:362/17C  
INTERESSADO: REPUBLICA ANIMAL CLINICA VETERINARIA LTDA  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADES VETERINARIAS  
DEFERIDO:

79.PROTOCOLO:1816/17C  
 INTERESSADO: RENATA LARA CAMPOS AXCAR  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

80.PROTOCOLO:2992/16C  
 INTERESSADO: FERNANDO HENRIQUE SANTIA-GO MAZALI  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

81.PROTOCOLO:2631/15C  
 INTERESSADO: FERNANDO JORGE DE AMORIM LIMA  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

82.PROTOCOLO:849/16C  
 INTERESSADO: FLAVIA CRISTIANE NUNES  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

83.PROTOCOLO:2987/16C  
 INTERESSADO: GUILHERME GUERRA MARTINEZ  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

84.PROTOCOLO:1773/17C  
 INTERESSADO: VIVANE DAS PALMEIRAS CARYOTAS  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

85.PROTOCOLO:2053/17C  
 INTERESSADO: MARIA A.L. DE ALMEIDA VETERINARIA  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

86.PROTOCOLO:2986/16C  
 INTERESSADO: NATALIA CRISTINA DA FONSECA GREGO  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

87.PROTOCOLO:2550/17C  
 INTERESSADO: R.B.DE OLIVEIRA NEVES MUNHOES VETERINARIA E PET SHOP EPP  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

88.PROTOCOLO:2989/16C  
 INTERESSADO: SILVIA HELENA ROSSI BALDIN  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES VETERINARIAS  
 DEFERIDO:

89.PROTOCOLO:1919/18  
 INTERESSADO: CARLOS ANTONIO BIZ  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
 DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000668-1-8

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, denominado INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a GG MARTINS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA – EPP, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

OBJETO – Constitui o objeto do presente convênio, proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos dos cursos mantidos pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio tem prazo de validade de 12 meses, a partir da presente data, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes. DATA E ASSINATURAS – Assinaturas em 15 de Outubro de 2018 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito, pelo Município, Aparecida Garcia Gasques Martins – Representante Legal – GG Martins Serviços Educacionais e Comércio de Material Didático Ltda – EPP.

#### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré através do Edital do Convocação nº 001/2017, com validade de 12 meses, a contar da data de emissão:

NOME / Data emissão / PMS Nº

CALUZ – Caminho de Luz  
 11/10/2018  
 19819/2018

Associação de Equoterapia Carinha de Anjo – A.E.C.A  
 11/10/2018  
 18420/2018

Sociedade Humana Despertar – SHD  
 11/10/2018  
 23256/2018

Associação Pró-Memória de Sumaré  
 11/10/2018  
 18879/2018

Sumaré, 18 de outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO TOSTA  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2018 de 09 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação de Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007: considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Instituições de Longa Permanência - ILPI, Casa-Lar, ou entidade executora do Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação da Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI Casa de Repouso Aconchego, Pro-

cesso nº 03/2018, CNPJ 17.087.918/0001-12, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 09/10/2018 à 09/10/2020, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2012 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 09 de Outubro de 2018.

Daiane Golfetti  
 Vice Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2018 de 09 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007: considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Instituições de Longa Permanência - ILPI, Casa-Lar, ou entidade executora do Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Centro Educacional Rebouças, Processo nº 04/2018, CNPJ 03.595.838/0001-63, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 09/10/2018 à 09/10/2020, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2012 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 09 de Outubro de 2018.

Daiane Golfetti  
 Vice Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### Câmara Municipal de Sumaré

LEI Nº 6110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Sumaré, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a instituir o Programa Municipal de Equoterapia como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Sumaré.

Art. 2º - A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, que atuem com a equoterapia e suas atividades complementares, legalmente constituídas e cadastradas no Município de Sumaré.

Parágrafo único - Para dar início ao Programa Municipal de Equoterapia as entidades mencionadas no "caput" deste artigo deverão elaborar o projeto a ser desenvolvido, para fins de aprovação do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as Secretarias de Educação e Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Para os fins desta lei:

I - São considerados deficientes físicos e/ou mentais os portadores de síndrome de down, paralisia cerebral, autismo, má formação do cérebro e problemas congêneres; e

II - São considerados distúrbios comportamentais a agressividade e a hiperatividade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de outubro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de outubro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

**Câmara Municipal de Sumaré**

LEI Nº 6111, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais e dá outras providências".

Autor: Vereador Ronaldo Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nas praças e parques municipais, equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e a recreação de crianças portadoras de necessidades especiais, especialmente "cadeirantes", visando a sua integração com outras crianças. Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei, considera-se criança "cadeirante", aquela que, em razão de necessidade especial, necessita fazer uso de cadeira de rodas.

Art. 2º - Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 1º, o Poder Executivo priorizará

as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças "cadeirantes".

Art. 3º - Observando o disposto no artigo 2º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e nos parques, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. Parágrafo Único: Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças "cadeirantes".

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 19 de outubro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 19 de outubro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina a Rua 06 e Rua 07, do Loteamento Industrial Vecon Gamma de: "Rua Jeny Pires de Moraes". -

Autor: Vereador Dr. Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 06 e Rua 07, Loteamento Industrial Vecon Gamma, passa a ser denominada de Rua Jeny Pires de Moraes.

Parágrafo Único - A Rua ora denominada conforme segue:

- A Rua 06 do loteamento denominado Industrial Vecon Gamma, com início na Rua 05 do Loteamento denominado Industrial Vecon Gamma e término na Rua 07 do mesmo Loteamento, passa a denominar Rua Jeny Pires de Moraes;

- A Rua 07 do loteamento denominado Industrial Vecon Gamma, com início na Rua 06, contígua a esta, do loteamento denominado Industrial Vecon Gamma, com término na Avenida Olivio Callegari do mesmo loteamento, passa a denominar Rua Jeny Pires de Moraes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 16 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 22.534/18.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria em Sumaré o selo de Empresa Amiga do Aprendiz. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Anualmente, sempre no dia 19 de dezembro, o Município de Sumaré concederá às empresas sediadas no município, dos setores da indústria comércio ou serviços, o selo de Empresa Amiga do Aprendiz.

Art. 2º - O selo de Empresa Amiga do Aprendiz será oferecido às empresas que se destacarem na aplicação da Lei Federal 10.097 (Lei de Aprendizagem).

Art. 3º - As empresas homenageadas serão escolhidas por uma comissão formada pelos seguintes representantes:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 1 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII - 1 (um) representante da FIESP ou correspondente local.

VIII - 1 (um) representante das entidades certificadoras de aprendizes.

Art. 4º - Os agraciados com o selo de Empresa Amiga do Aprendiz poderão estampá-lo nas dependências de seu(s) estabelecimento(s) ou nas embalagens e material de divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro

de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 23.802/18.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.20.01/15.452/0004.2009/3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
393  
01.110.0000  
1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.20.01/15.452/0004.2002/4.4.90.51.00  
OBRAS E INSTALAÇÕES  
390  
01.110.0000  
1.000.000,00

TOTAL 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.14.01/19.573/0004.2009/3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
306  
01.110.0000  
10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.14.01/19.573/0004.2009/3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
304  
01.110.0000  
4.900,00

02.14.01/19.573/0004.2009/3.3.90.36.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
305  
01.110.0000  
100,00

02.14.01/19.573/0004.2009/4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
307  
01.110.0000  
5.000,00  
TOTAL 10.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Progra-

mas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.384, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.301/2006;

Considerando a XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de junho de 2017, para o biênio 2017/2019 e;

Considerando os elementos no Ofício nº 024/2018;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 26.060/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, eleitos na XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de junho de 2017, para o biênio 2017/2019, ficando assim constituído com os seguintes membros:

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL  
REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Jessica Francine da Silva  
RG 47.266.111-5

SUPLENTE: Elaine da Silva Gomes Amad  
RG 54.135.454-1

TITULAR: Mirian Aparecida Ravagnani  
RG 43.419.347-1  
SUPLENTE: Andréa Regina Cobo Giolli  
RG 17.297.836-1

TITULAR: Fabíola Franco Cazaroti  
RG 48.936.580-2

SUPLENTE: Gislaíne Bispo dos Santos  
RG 21.983.895-1

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES - SUAS**

TITULAR: Francisca Ely Sousa Mota  
RG 50.284.175-8

SUPLENTE: Breno Benedito Andrade Freire  
RG 2.083.041

TITULAR: Cristina de Fatima Ferreira  
RG 20.349.351-5

SUPLENTE: Lilian R. Scrocca Menuzzo de Souza  
RG 12.548.791-5

TITULAR: Maria Aparecida Sampaio Sans Camar-go  
RG 6.777.377

SUPLENTE: Joseli da Silva Russo  
RG 10.457.248-6

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: Luciano Ancelmo da Hora  
RG 10.084.608-8

SUPLENTE: Iara Auxiliadora de Menezes dos Anjos  
RG 40.933.190-9

TITULAR: Gilcélia Silva Costa  
RG 63.365.977-0

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva  
RG 16.249.271-6

TITULAR: Josefa Cardoso Xavier de Melo  
RG 62.751.849-7

SUPLENTE: Kelly Cristina dos Santos  
RG 57.451.346-2

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ:**

TITULAR: Valdecir Leite de Moura  
RG 26.694.753-0

SUPLENTE: Jeany Lemos Gonçalves Rodrigues  
RG 17.942.165-7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

TITULAR: Rita de Cássia Rosa Pinto  
RG 17.086.641-5

SUPLENTE: Mariana de Oliveira Alborguete  
RG 34.691.073-9

TITULAR: Patrícia Pavan Martinelli  
RG 43.956.112-7

SUPLENTE: Alexandre Stein Coval  
RG 34.122.449-2

TITULAR: Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira  
RG 25.380.711-6

SUPLENTE: Teresa Teixeira  
RG 10.388.211-x

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Denise Torce Barja  
RG 18.400.303

SUPLENTE: Ana Paula Pereira Pimentel  
RG 35.199.573-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Luis Carlos Gonçalves  
RG 19.141.323-9

SUPLENTE: Mauro Cesar Viaro  
RG 14.285.167-X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

TITULAR: Giovani da Silva Ferreira  
RG 15.125.857-0

SUPLENTE: Silvia Regina Cabral Ramos  
RG 24.195.117-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

TITULAR: Sueli Gonçalves da Silva Galvão  
RG 20.777.451-1

SUPLENTE: Ana Paula Ribeiro Nishida  
RG 32.692.386-X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:**

TITULAR: Rozária Martins  
RG 11.995.181-2

SUPLENTE: Douglas Aparecido de Oliveira  
RG 24.895.397

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº10.204/2017.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 18 de outubro de 2018 no Paço Municipal, e em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município. -

MONIS MARCIA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.385 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Prorroga o Prazo de vigência e altera membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal nº 4130, de 08 de março de 2006;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher já está adotando as medidas cabíveis para a realização da nova Conferência da Mulher;

Considerando o Ofício nº 01/2018 - Conselho M. dos Direitos da Mulher;

Considerando ainda os demais elementos do Protocolado - PMS nº 4212/2005.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, até a nova eleição e nomeação dos membros.

Art. 2º - Ficam alterados os membros do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, ficando assim constituídos:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TITULARES:**

Edna Rodrigues Nascimento  
RG nº 28.154.600-9

Maria Francisca Cantanhede Lima  
RG nº 22.588.394-5

Suely Gomes Pontes Fontes  
RG nº 38.015.589-8

Maria Lúcia de Almeida  
RG nº 34.652.014-9

Viviane Tatiane Gonçalves Sgobin  
RG nº 23.933.910-1

Rosadete Rodrigues e Silva  
RG nº 15.108.993-0

**SUPLENTES:**

Maria Cristina Lopes dos Santos Oliveira  
RG nº 35.498.047

Andréia Raquel da Silva  
RG nº 46.201.030-2

Maria Neuza Gonçalves  
RG nº 10.945.980-5

Maria Railde Oliveira Santos  
RG nº 24.525.953-3

Terezinha Pereira dos Santos  
RG nº 19.797.360-7

Marilisa Rosana Luiz  
RG nº 21.341.958-0

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria Aparecida Yansen Capelato  
RG nº 5.604.265-6

Suplente: Eliete Pereira de Souza  
RG nº 35.158.396-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: Mariana de Oliveira Alborguete  
RG nº 34.691.073-0

Suplente: Mariana Antonelli  
RG nº 34.321.785-5

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:**

Titular: Cintia Carolina Vitorino Moreira  
RG nº 46.206.429-3

Suplente: Claudia Ferreira Santos  
RG nº 27.549.625-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Vanessa Martins de Souza  
RG nº 32.395.641-5

Suplente: Maria Regina de Vasconcelos  
RG nº 11.983.693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARTICIPAÇÃO E CIDADÃ:**

Titular: Maria Clarete Camacho  
RG nº 17.570.119

Suplente: Neriane Girdelli  
RG nº 19.496.855-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Titular: Fabiana de Fatima dos Santos Gomes  
RG nº 29.844.506-2

Suplente: Nileidy Venezian  
RG nº 20.777.508-4

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**MONIS MARCIA SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.386, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelos artigos 90, inciso VIII, e 118, inciso I, letra "g", da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nºs 4445/2007 e 4476/2007,

Considerando os elementos constantes no Edital de Convocação nº 001/2018, e no Protocolado - DLC nº 037/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam qualificadas para a prestação de serviços funerários no Município de Sumaré, em escala de plantão com o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais necessários as seguintes empresas:

**BOM PASTOR DE SUMARÉ ORGANIZAÇÃO DE LUTO LTDA EPP**  
CNPJ 00.934.048/0001-77  
**M.S. DE ANDRADE FUNERÁRIA ME**  
CNPJ 22.959.702/0001-30.

Art. 2º - Para execução dos serviços as empresas qualificadas deverão atender à escala de plantões organizada pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**MONIS MARCIA SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Autorização para Funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO PAULINO.-

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.740/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO PAULINO", inscrita sob o CNPJ nº 46.093.332/0002-40, localizada na Rua Luiz Lúcio da Silva Filho nº 159 - Jardim Maria Antônia - Município de Sumaré/SP - CEP 13.178-395, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal, e em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**MONIS MARCIA SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 10.388, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Torna Pública a Justificativa de Conveniência de Outorga de Concessão dos Serviços de Estacionamento Rotativo em Vias e Logradouros Públicos do Município de Sumaré.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando, que os serviços de estacionamento rotativo em logradouros públicos são de competência municipal; Considerando, que o sistema jurídico reclama pela licitação regular e legal dos serviços compreendendo a área territorial deste Município; Considerando, a exigência contida no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

**DECRETA:**

Art. 1º - Tornam-se públicas, por este ato, nos termos ao anexo único deste Decreto, as razões de conveniência de outorga de concessão dos serviços de estacionamento rotativo em logradouros públicos do Município de Sumaré, inclusive com a caracterização do objeto, área e prazo da concessão.

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento deste Decreto serão aquelas que lhe são destinadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 18 de outubro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de outubro de 2018, no Paço Municipal e, em 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**MONIS MARCIA SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**ANEXO ÚNICO**  
**DA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, e o SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal a fim de cumprir a determinação contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a Lei Municipal nº 2682, de 05 de setembro de 1994, tornam público o ato de Justificativa de Conveniência de Outorga de Concessão dos serviços de estacionamento rotativo em logradouros públicos do Município.

O Município abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA DE VALOR DA OUTORGA, com a finalidade de delegar a implantação, manutenção, operação e exploração, mediante concessão, de serviços dos serviços de estacionamento rotativo em logradouros públicos do Município, observando as características a seguir:

Justificativa da Conveniência de Outorga: A conveniência de outorga está embasada na necessidade de atendimento imposta pela Constituição Federal e pelo Código de Transito Brasileiro e na imperiosidade de regularização do regime de delegação. Já escolha por delegar os serviços decorre de razões técnicas e orçamentárias. As razões decorrem do fato de que todos os estudos pertinentes apontam para essa viabilidade vez que (I) o Município não detém orçamento específico para investimento em tecnologia adequada para prestar os serviços, bem como para contratar pessoal próprio para sua execução direta, (II) o Município não detém expertise na operação e implantação da tecnologia adequada, (III) por ora é necessário alocar na iniciativa privada a responsabilidade



pelos investimentos para boa prestação dos serviços, (IV) que a adoção do recurso da exclusividade o Município pretende que uma única empresa ou um único consórcio de empresas desenvolva os serviços Sistema de Estacionamento Rotativo, para que sejam compensadas as perdas na operação das vias e logradouros do Município de Sumaré que sejam deficitárias com os ganhos nas vias e logradouros lucrativos, o que viabiliza os serviços e lhes confere o caráter social, (V) não havendo o caráter da exclusividade, seria necessário o estabelecimento de tarifas diferenciadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de cada área, de modo que haveria regiões, cuja tarifa seria superior, para que a concessionária mantivesse seu equilíbrio econômico e financeiro. Nesse caso, seria verificada uma situação de extrema injustiça social, tendo em vista que os estacionamentos que precisariam ter sua tarifa maior seriam, normalmente, aquelas que atendem a regiões cujos usuários são de baixa ou baixíssima renda, e (VI) a essencialidade dos serviços, a solução técnica mais apropriada, conforme visto, e estudos e simulações realizadas, foi a adoção do caráter de exclusividade, visando manter os interesses dos usuários;

A licitação que ocorrerá visará contratar com terceiros a concessão para prestação e exploração dos serviços de estacionamento rotativo pago nas vias, áreas e logradouros públicos, que descreve em seu Anexo I do Edital, ou seja, nas vias do Município de Sumaré.

Importante apontar que a delegação abrangerá unicamente as atividades passíveis de serem executadas por particulares e não alcançarão aquelas que são de competência exclusiva do estado, tais como as funções de regulação, de regulamentação, de gestão, do exercício de limitação administrativa, do exercício do poder de polícia e outras atividades exclusivas do Estado, aí compreendidas, dentre outras, aquelas previstas no art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro.

Vigência da Concessão: 10 (dez) anos, com previsão de prorrogação a critério do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação de regência e do respectivo ato convocatório do certame.

**PORTARIA Nº 883, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 813, de 14 de setembro de 2018, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 813, de 14 de setembro de 2018, no que se refere à designação da servidora MONIS MARCIA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.089.527, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 884, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Designa o servidor para responder pela Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a partir de 22 de outubro de 2018, o servidor EDER LÁZARO CASTRO RUZZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.714.026-X, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Obras, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são graciosas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de outubro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de outubro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

OLIMPIO TRAUSI  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – SME/CEFEMS

A Secretária de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva para atuar em Projetos Especiais e Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2019.

### Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores, Formadores Recreacionistas e Tutores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para o Cefems/SME;

A chamada de candidatos efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Administrativa e Pedagógica, Supervisão e Direção do Cefems;

O processo seletivo de que trata esta chamada pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME conforme abaixo:

- A** - Coordenadores de Equipe de Formação I e II e Coordenadores de Projetos Especiais;
- B** - Formadores do Cefems nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II (incluindo atendimento Educacional Especializado), Ensino Médio e Especialistas;
- C** – Formadores para Projetos Especiais - Educação para o Trânsito e Meio Ambiente;
- D** – Recreacionistas Formadores do Cefems nas modalidades - Recreacionistas/Proeb/Projetos Especiais entre outros;
- E** – Recreacionistas Tutores da SME para o desenvolvimento de atividades de tutoria em Projetos Especiais;

### OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos na modalidade presencial pelos Formadores selecionados e terão carga horária anual estipulada conforme jornada semanal de cada integrante do quadro do magistério, de acordo com a Lei 5573/13;
- 2 - Os encontros de formação continuada na modalidade presencial que serão desenvolvidos pelos Recreacionistas Formadores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Cefems;
- 3 – Os Recreacionistas Tutores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems de acordo com a necessidade da demanda apresentada;

### Das inscrições:

**Período:** de 16 de outubro a 24 de outubro de 2018

A inscrição para o processo de seleção consiste no preenchimento e protocolo da ficha de inscrição (Anexo I);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CEFEMS**  
 Rua Ipiranga, 316 - Centro  
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**OBSERVAÇÃO:** a ficha de inscrição deverá ser protocolada no expediente da Secretaria Municipal de Educação até a data limite (24/10/2018).

**Dos Pré – Requisitos:**

Poderão inscrever-se para:

1. Coordenadores de Formação, Formadores do Cefems e Coordenador de Projetos Especiais, os Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
2. Recreacionistas Formadores e Recreacionistas Tutores, os Recreacionistas concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

**Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:**

- a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
- c) Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação nos locais/polos de acordo com a demanda do Cefems/SME, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;

**Da seleção/classificação**

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) Gerente da Educação, 2 (dois) supervisores e o diretor do CEFEMS e seguirá as seguintes etapas:

**Etapa 1:** Análise da ficha de inscrição (caráter eliminatório).

**Etapa 2:** Entrevista Os candidatos selecionados na etapa anterior participarão de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção em data e horários definidos, informados previamente via e-mail ou telefone; Nessa etapa serão avaliadas as competências/habilidades e capacidades de argumentação de acordo com o perfil de modalidade de formação; As entrevistas terão caráter eliminatório e serão gravadas para fins de análise da Comissão de Seleção, caso necessário;

Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere aos formadores do Cefems durante o ano de 2019.

**Das Atribuições**

**São atribuições dos Coordenadores de Equipe de Formação:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;
- e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



- f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;
- g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;
- h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- i) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

#### **São atribuições dos Formadores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

#### **São atribuições dos Recreacionistas Formadores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;
- e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;
- f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação e Proeb nos encontros formativos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;
- g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;
- h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CEFEMS**  
 Rua Ipiranga, 316 - Centro  
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**São atribuições dos Recreacionistas Tutores:**

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Desenvolver atividades com alunos em Projetos Especiais; acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas em todas as suas etapas, sendo o responsável pela sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com o Coordenador de Projetos Especiais com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido;
- d) Planejar a demanda de atividades do projeto em desenvolvimento, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais /Cefems;
- e) Responsabilizar-se pelos registros e frequência pertinentes à área de projetos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems quando solicitado;
- f) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Coordenador de Projetos Especiais/Direção do Cefems.

**Da divulgação dos Resultados da Etapa 1 – 26/10/2018** – A partir das 14h00min. Através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição e na Secretaria Municipal de Educação.

**Das entrevistas:** Ficarão a cargo do calendário a ser oficializado pela comissão

**Da divulgação final dos resultados:** Ficarão a cargo do calendário a ser oficializado pela comissão

**Da Designação/Chamamento:** Ficarão a cargo do calendário a ser oficializado pela comissão.

O chamamento ocorrerá antes do período de atribuição de aulas para 2019, para o planejamento dos trabalhos do decorrer do próximo ano letivo.

Os candidatos que não forem chamados farão parte de um cadastro reserva na SME/Cefems e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2019, conforme demanda da SME/Cefems;

**Da Carga Horária**

Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão em U.E.s pólo e/ou no Cefems conforme demanda de formação da SME; Os Recreacionistas Tutores selecionados atuarão em U.E.s polo ou locais determinados pela SME para atividades nos Projetos Especiais conforme demanda de formações existentes; A carga horária será de acordo com a jornada de cada candidato selecionado;

As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos locais e horários determinados pela SME/Cefems.

**Do Número de Vagas** O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas de acordo com a demanda da SME/Cefems.

**VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS**

Modalidade	Qtd.
COORDENADOR – PROFESSORES I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)	01
COORDENADOR – PROFESSORES II (Ensino Fundamental II e Médio)	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CEFEMS**  
 Rua Ipiranga, 316 - Centro  
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01
--------------------------------------	----

**VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS/CIDADE MIRIM DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO  
 AMBIENTAL**

<b>Modalidade a ser atendida</b>	<b>Qtd.</b>
Prof. de Atendimento Educacional Especializado	01
Prof. de Ciências da natureza	01
Prof. de Língua Portuguesa	01
Prof. de Inglês	01
Prof. de Arte	01
Prof. de Ed. Física	01
Prof. de Ciências Exatas	01
Prof. de Ciências Humanas	01
Prof. de Ed. Infantil e Ensino Fundamental I	07
Prof. Formador – educação para o trânsito	01
Prof. Formador para as ações de Educação Ambiental – Selo Verde/Azul	01
Recreacionista formador	03
Recreacionista Tutor – Projetos Especiais	16
Gestores	01

Sumaré, de outubro de 2018  
 Mirela H. Cia Medeiros Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CEFEMS  
Rua Ipiranga, 316 - Centro  
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



**ANEXO I - Ficha de Inscrição**

Assinale a opção pretendida:

Coordenador de Equipe de Formação ( )                      Coordenador de Projetos Especiais ( )  
Formador ( )    Recreacionista Formador ( )    Recreacionista Tutor – Projetos Especiais ( )

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS FUNCIONAIS:**

Escola sede: \_\_\_\_\_

Função atual: ( ) Prof. I    ( ) Prof. II – Disciplina \_\_\_\_\_

( ) Especialista                      Jornada: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência na educação pública/particular como docente: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ACADÊMICA** (Assinale somente a maior titulação)

( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização ( ) Atualização ( ) Licenciatura

( ) Bacharelado ( ) Ensino Médio

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Sumaré \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2018

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de **05/10/2018 a 10/10/2018**.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>	2.313.221,97
Repassse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.183.526,15
Repassse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	129.695,82
	<b>TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO</b>	13.529,19
Programa	INCENTIVO FINANC.ÁS AÇÕES DE VIGIL.E PREV. E CONTROLE DST/AIDS E HEPATIT	13.529,19
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB</b>	1.861.432,94
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	1.861.432,94

Sumaré, 16 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Monis Marcia Soares  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

\_\_\_\_\_  
Fabio Rabelo França  
Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0